



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO N.º 48, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2005, considerando o que consta no processo n.º 23083.007251/2005-61,

RESOLVE: Alterar o Artigo 54 do Estatuto desta Universidade e seus parágrafos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 O currículo de cada curso abrangerá uma seqüência ordenada de disciplinas e atividades, observados os pré-requisitos.

§ 1º Entender-se-á por disciplina, para efeitos deste Estatuto, um conjunto de estudos e atividades correspondente a um programa desenvolvido num período letivo, com um mínimo de carga horária pré-fixado.

§ 2º Entender-se-á por atividade acadêmica, para efeitos deste Estatuto, um conjunto de atividades desenvolvidas extraclasse, sob orientação de professor, com objetivo, metodologia de avaliação e um mínimo de carga horária pré-fixado.

§ 3º Entender-se-ão por pré-requisito, para efeitos deste Estatuto, as disciplinas ou atividades acadêmicas cujos créditos e carga horária sejam exigidos para matrícula na disciplina ou atividade acadêmica considerada subsequente.

§ 4º A integralização do currículo, satisfeitas as exigências relativas à frequência, dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-presidente
No exercício da presidência